

LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 1



PORTARIA Nº 202/2021 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA ESTRUTURA DA COMISSÃO MUNICIPAL DO CONAE – CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO

ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I – Ficam nomeados os membros da Estrutura da Comissão Municipal CONAE – Conselho

Nacional de Educação;

CINIRA SANTOS DE FRANÇA COSTA

Presidente

VALÉRIA DO AMARAL FERREIRA RICHTER JULIANA GARCIA MARTINS DE LIMA

Relatoras

ELISANGELA GLEICE DA SILVA

Representante dos Programas e Políticas Públicas

CÉLIS R. TEODORO DE JESUS LUCIANA MOREIRA BUENO DE OLIVEIRA

Representantes dos Gestores

SARAH BERTANI COSTA DE OLIVEIRA

Responsável pela Tecnologia de Informação

LUCIANA PAULA CASAROTO SANTOS

Coordenadora de Divulgação e Mobilização

VIVIANI SILVÉRIO DE OLIVEIRA

Coordenadora de Monitoramento

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RANCHO ALEGRE, 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE/PR



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 2

PORTARIA Nº 203/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis vigentes, em especial ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Rancho Alegre, Lei 127/2009 de 18 de setembro de 2009, publicada em 22 de setembro de 2009

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data, Lei Complementar nº 415/2019 de 02 de maio de 2019, publicada em 03 de maio de 2019 e Portaria nº 042/2020 de 04 de dezembro de 2020, publicada na mesma data, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

FARMACÊUTICO

Classif.	Servidor	Início da Licença	Qtde. dias ininterruptos
2	Ligia Maria Rett Fonseca	01/12/2021	90

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, ao primeiro dia do mês de

dezembro de 2.021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 3

LEI Nº 486/2021

<u>SÚMULA</u>: Extingue cargo público, nomenclatura e atribuições constantes nos Anexos I, II e III da Lei nº 184/2011 e suas alterações que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte**L** E I

- **Art. 1º-** Fica extinto o seguinte Cargo em Comissão:
- I. Assessor Especial, nível de vencimento CA-4, com 01 (uma) vaga.
- **Art. 2º -** Altera os Anexos I, II e III da Lei n. 184/2011 e suas alterações, que passa a vigorar na forma do Anexo I, II e III desta Lei.
 - **Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 4

LEI Nº 486/2021

ANEXO I - LEI Nº 184/2011 e alterações

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANT	DENOMINAÇAO DO CARGO	NÍVEL
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	Lei nº. 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Lei nº 447/2020
01	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	Lei nº 447/2020
01	COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CDS-2
01	ASSESSOR JURÍDICO	CAS/Lei nº 447/2020
01	CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	CA-1
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CA-3
01	DIRETOR DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR	CD-1
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	CDS-1
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	CDS-1
01	DIRETOR DO CRAS	CDS-2
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CDS-1
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	CDS-1
01	DIRETOR DA DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	CD-2
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA	CD-2
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO- ASSISTENCIAIS	CD-3
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	CD-1



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 5

01	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CD-1
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	CD-1
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	CD-3
01	DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIOS	CD-3
01	DIRETOR DA DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO	CD-1
01	CHEFE DO SETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO	CC-2
01	CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS	CC-1
01	CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS	CC-1
01	CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA"	CC-3
01	CHEFE DO SETOR DE ARBORIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	CC-4
01	CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	CC-4
01	CHEFE DO SETOR DE PROJETOS PRÓ-TRABALHOS	CC-2
01	CHEFE DO POSTO DE TRÂNSITO	CC-2

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 6

LEI Nº 486/2021

ANEXO II

DESCRIÇAO DETALHADA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES

INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: EXECUTAR A POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA DO MUNICÍPIO; PROMOVER A POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL E DESPORTIVA, INCENTIVANDO A INTEGRAÇÃO ESCOLAR; APROVAR OS PROGRAMAS DE CURSO DE ENSINO COMPLEMENTAR E PROFISSIONALIZANTE, CONTROLANDO E ORDENANDO O SEU CUMPRIMENTO; COORDENAR E CONTROLAR OS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR; PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES AFINS, PROPONDO CONVÊNIOS OU PROGRAMAS DE ATUAÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO; PROTEGER O PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO MUNICÍPIO E UNIDADES ESPORTIVAS; ORGANIZAR, MANTER E SUPERVISIONAR AS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS E ORGANIZAR, MANTER E SUPERVISIONAR AS CRECHES ESCOLAS INFANTIS MUNICIPAIS; INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NA ELABORAÇÃO E PROPOSTA DE PLANOS, PROJETOS E EVENTOS DE NATUREZA ESPORTIVA; APOIAR A REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS EM CONJUNTO COM OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO.

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUCAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: EXECUTAR A POLÍTICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO; PROMOVER CAMPANHAS DE VACINAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO PÚBLICO; REALIZAR ESTUDOS E PESQUISAS RELACIONADAS À SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL; ESTABELECER DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE HOSPITALAR E DE PRONTO-SOCORRO; EXECUTAR E AVALIAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA MÉDICO-ODONTOLÓGICA PREVENTIVA E CURATIVA, INDIVIDUAL E COLETIVA; PRESTAR ORIENTAÇÃO TÉCNICA AO SETOR DE EDUCAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIAS MÉDICAS; DESENVOLVER ATIVIDADES E PROGRAMAS RELACIONADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA EPIDEMIOLÓGICA NO MUNICÍPIO, VISANDO A MELHORIA DA SAÚDE COLETIVA; EXECUTAR AS TAREFAS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE TODA A SECRETARIA; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTRUCAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: FORMULAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL; DESENVOLVER PLANOS E PROGRAMAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE PROMOÇÃO HUMANA E INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA NAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; VALORIZAR, ESTIMULAR E APOIAR INICIATIVAS DA COMUNIDADE, VOLTADAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS LOCAIS; ELABORAR CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES PARTICULARES E ORGANISMOS INTERNACIONAIS; PROMOVER PROGRAMAS DE



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 7

ASSISTÊNCIA À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, À GESTANTE, À MULHER, À TERCEIRA IDADE, À FAMÍLIA, BEM COMO PRESTAR SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL.

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: EXECUTAR E PROMOVER A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO; INCENTIVANDO OS DIVERSOS SETORES E SEGMENTOS SOCIAIS ENVOLVIDOS A INTEGRAR PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E ECONÔMICO DO MUNICÍPIO; ORGANIZAR CADASTROS DOS SEGMENTOS AGRÍCOLAS E ECONÔMICOS; PROMOVER O INTERCÂMBIO DE INFORMAÇÕES COM OUTRAS ENTIDADES AFINS, PROPONDO CONVÊNIOS OU PROGRAMAS DE ATUAÇÃO CONJUNTA DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO; ESTIMULAR E APOIAR INICIATIVAS DA COMUNIDADE, VOLTADAS PARA A SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS LOCAIS; ELABORAR CONVÊNIOS E CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DE SUA COMPETÊNCIA, COM ÓRGÃOS PÚBLICOS, ENTIDADES PARTICULARES E ORGANISMOS INTERNACIONAIS QUE IMPLEMENTEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO; EXERCER O PODER DE POLÍCIA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: EXECUTAR E PROMOVER A POLÍTICA DE HABITAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO; COORDENAR, FISCALIZAR E EXECUTAR OBRAS PÚBLICAS; REALIZAR A ABERTURA, IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO DE ESTRADAS, CAMINHOS MUNICIPAIS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS; APROVAR E FISCALIZAR TODOS OS PROCESSOS DE EDIFICAÇÕES, ARRUAMENTOS, FRACIONAMENTO DO SOLO, DESMEMBRAMENTOS E LOTEAMENTOS; DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO.

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: PLANEJAR, EXECUTAR, COORDENAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, COMPREENDENDO RECURSOS HUMANOS, MATERIAL, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E ENCARGOS AUXILIARES, BEM COMO TUTELAR AS DECISÕES DOS DIRETORES DE DIVISÕES E SETORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, OBSERVANDO A ROTINA E ESTRATÉGIA ADMINISTRATIVA; ELABORAÇÃO DE CONTROLES EM GERAL; ATUAR NA ÁREA ADMINISTRATIVA; EMITIR PARECER, ORDENAR E ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; ESTABELECER METODOLOGIA DE TRABALHO; COORDENAR O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELOS ÓRGÃOS INTERNOS E EXTERNOS; PROPOR E AVALIAR AS DINÂMICAS ADMINISTRATIVAS; ESTABELECER DIRETRIZES E NORMAS A SEREM APLICADAS; REALIZAR DADOS SISTEMÁTICOS SOBRE O DESEMPENHO ADMINISTRATIVO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 8

TÍTULO DO CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: EXECUTAR A POLÍTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO E DAS ATIVIDADES REFERENTES AO CONTROLE E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, AO LANÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E RENDAS MUNICIPAIS, SENDO DE SUA COMPETÊNCIA ASSEGURAR TODAS AS DIMENSÕES DO CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS, FINANCEIROS A ELA DESTINADOS, ESTABELECENDO PARA TANTO, GRAU DE UNIFORMIZAÇÃO E PADRONIZAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA, PERMITINDO ANALISE E AVALIAÇÕES COMPROVADAS DO DESEMPENHO ORGANIZACIONAL, POR MEIO DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, VERIFICANDO TODOS OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS; ASSINAR MAPAS, RESUMOS, QUADROS DEMONSTRATIVOS, BALANÇOS, BALANCETES, PROGRAMAS DE APLICAÇÃO; PRESTAÇÃO DE CONTAS BIMESTRAL E ANUAL DA PREFEITURA, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONVÊNIOS, DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS; PROMOVER A ELABORAÇÃO DO CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO PARA PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES DO. GOVERNO; A ADOÇÃO DE MEDIDAS ASSEGURADORAS DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO; A TOMADA DE CONTAS DOS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS; A ADMINISTRAÇÃO DO PROCESSO DECISÓRIO GOVERNAMENTAL COM DADOS RELATIVOS A CUSTOS DESEMPENHOS FINANCEIROS; A INSPEÇÃO DO PROCESSO DE LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS; A MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA; A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO DE PAGAMENTO; A FIXAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS LIMITES FISCAIS; O CONHECIMENTO DIÁRIO DO MOVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO; O PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS; O CONTROLE E A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA DA MUNICIPALIDADE; O REGISTRO DE ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS; A INSTRUÇÃO E A INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS SOBRE PAGAMENTOS, SALDOS DE VERBAS E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES; A EXECUÇÃO DO BALANÇO DOS VALORES DA TESOURARIA, EFETUANDO A TOMADA DE CONTAS, NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS QUE LHE FOREM DETERMINADAS PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

TÍTULO DO CARGO: COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO

INSTRUÇAO: NÍVEL SUPERIOR

ATRIBUIÇOES: COORDENAR, EXECUTAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS COM O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NA LEI Nº 063/2006 E ALTERAÇÕES.

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

INSTRUCAO: NÍVEL SUPERIOR COM INSCRIÇÃO NA OAB

ATRIBUIÇOES: ASSESSORAR COM EXCLUSIVIDADE O PREFEITO; ANALISAR E ORIENTAR A REFERIDA AUTORIDADE QUANTO À APLICAÇÃO DE LEIS E REGULAMENTOS; ELABORAR MINUTAS DE PEÇAS INFORMATIVAS SOLICITADA JUDICIALMENTE EM VIRTUDE AJUIZAMENTO DE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA A REFERIDA AUTORIDADE; ACOMPANHAR OS DIÁRIOS OFICIAIS PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, DEFESA E CONTROLE DOS FEITOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS VINCULADOS AO PREFEITO; ELABORAR OFÍCIOS E OUTROS



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 9

DOCUMENTOS DE NATUREZA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA, VINCULADOS AO PREFEITO; E, QUANDO SOLICITADO ORIENTAR JUDICIALMENTE O VICE-PREFEITO, O SECRETARIADO E DEMAIS COMISSIONADOS DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS; PARTICIPAR, QUANDO NECESSÁRIO DAS REUNIÕES ENTRE O CHEFE DO EXECUTIVO COM SEU SECRETARIADO E COM OUTRAS AUTORIDADES; E, QUANDO NECESSÁRIO EMITIR PARECERES JURÍDICOS E AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI, DECRETOS, PORTARIAS E OUTROS ATOS OFICIAIS; SOLICITAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PARTICIPAR DE AUDIÊNCIAS E CARGAS DE PROCESSOS DE SUA COMPETÊNCIA, JUNTO AO FÓRUM DA COMARCA; ASSESSOR O PREFEITO NAS QUESTÕES REFERENTES ÀS SUAS DIRETRIZES POLÍTICAS OU AÇÕES GOVERNAMENTAIS; AUXILIAR O ADVOGADO EFETIVO NO QUE FOR PERTINENTE; PRATICAR OS DEMAIS ATOS E PROMOVER MEDIDAS QUE SE RELACIONEM COM ATRIBUIÇÕES PRÓPRIAS DA ASSESSORIA JURÍDICA.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: ASSISTIR DIRETAMENTE O PREFEITO NO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, REALIZANDO A INTEGRAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DOS REPRESENTANTES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO; MANTER CONTATO COM A IMPRENSA ESCRITA, FALADA E MIDIÁTICA; ELABORAR PROGRAMAS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO; MANTER CONTATO COM OS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO; COORDENAR, SUPERVISIONAR E ASSEGURAR A EXECUÇÃO DO EXPEDIENTE E DAS ATIVIDADES DO PREFEITO; MANTER CONTATOS DO PREFEITO COM CIDADÃOS E ATORES SOCIAIS E GOVERNAMENTAIS EM GERAL; ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO DE TAREFAS ESPECIAIS DETERMINADAS PELO PREFEITO AOS MEMBROS DE SUA EQUIPE; DAR APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, RESOLVER, QUANDO AUTORIZADO PELO PREFEITO, QUESTÕES NÃO ESTRATÉGICAS COM VISTAS A DESONERAR SUA AGENDA, ADMINISTRAR AS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE E ZELAR PELA GUARDA DOS DOCUMENTOS OFICIAIS, DESEMPENHAR QUANDO AUTORIZADO PELO PREFEITO, MISSÕES ESPECÍFICAS, INCLUSIVE DILIGÊNCIAS E INSPEÇÕES EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

TÍTULO DO CARGO: ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: ARTICULAR COM TODAS AS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, CAPTANDO INFORMAÇÕES DE INTERESSE DA POPULAÇÃO E DIVULGANDO-AS; CAPTAR INFORMAÇÕES VINDAS DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA RÁDIO ESCUTA E ENCAMINHÁ-LAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA SEREM TOMADAS AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS; ORGANIZAR MEIOS RÁPIDOS E PRÁTICOS DE ACESSO E CONTROLE DA INFORMAÇÃO; MANTER UM PORTAL DE INFORMAÇÕES ATUALIZADO E QUE CORRESPONDA AOS INTERESSES DO MUNICÍPIO. MANTER O PREFEITO INFORMADO SOBRE O NOTICIÁRIO DE INTERESSE DA PREFEITURA E ASSESSORÁ-LO EM SUAS RELAÇÕES PÚBLICAS;

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA UNIDADE DA JUNTA MILITAR

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENA AS ATIVIDADES DE PREPARO E EXECUÇÃO DA MOBILIZAÇÃO, SELEÇÃO E BAIXA DE PESSOAL DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES DAS FORÇAS ARMADAS; CONFECCIONANDO DOCUMENTOS MILITARES, INSERINDO-OS E ATUALIZANDO-OS NO SISTEMA; DESENVOLVE O EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA (EXAR). DIRIGIR E DETERMINAR AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS À UNIDADE DA JUNTA MILITAR;



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 10

GERENCIAR OS CADASTROS, AS INFORMAÇÕES E DEMAIS BANCOS DE DADOS DE RESERVISTAS, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO SUA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, APLICAR OS ASPECTOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NECESSÁRIOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE SELEÇÃO; ESTABELECER DIRETRIZES E NORMAS A SEREM APLICADAS NA UNIDADE; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E LAZER INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: DIRIGIR O DEPARTAMENTO; EXECUTAR E SUPERVISIONAR PROGRAMAS CULTURAIS E ARTÍSTICOS EM TODOS OS NÍVEIS DO ÂMBITO MUNICIPAL, REALIZANDO ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, MOSTRAS DE ARTES CÊNICAS, CONCURSOS, FESTIVAIS; DISSEMINAR A IMPORTÂNCIA DA LEITURA E BENEFÍCIOS DO USO DA INFORMAÇÃO; PROMOVE PROGRAMAS DE LEITURA E DE PRESERVAÇÃO DO FOLCLORE, TRADIÇÕES POPULARES E ESPETÁCULOS FOLCLÓRICOS LOCAIS, REGIONAIS E NACIONAIS; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES PERTINENTES AOS ESPORTES; ORGANIZAR TORNEIOS DE ÂMBITO INTERNO OU COM PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS AGREMIAÇÕES AFINS; SUPERVISIONAR OS RECURSOS MATERIAIS USADOS NAS ATIVIDADES PERTINENTES À SUA DIRETORIA; ADMINISTRAR O GINÁSIO ESPORTIVO MUNICIPAL E ESPAÇOS PÚBLICOS CORRELATOS; MANTER INTERCÂMBIO ESPORTIVO COM ORGANIZAÇÕES CONGÊNERES; ATIVIDADES CORRELATAS .À FUNÇÃO.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

INSTRUCAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: DIRIGIR O DEPARTAMENTO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES PERTINENTES À SAÚDE; PROMOVE OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO; ESTABELECE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, SANEAMENTO BÁSICO E DE DISTRIBUIÇÃO DE REMÉDIOS; EXECUTA AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO ATRIBUICOES: COORDEN.

ATRIBUIÇOES: COORDENA AS ATIVIDADES ATINENTES À EXECUÇÃO, COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO DE PROGRAMAS PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIO-ASSISTENCIAIS AOS GRUPOS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL; COORDENA E EXECUTA AÇÕES DE COMBATE À DISCRIMINAÇÃO DE GÊNERO, ETNIA, DEFICIÊNCIA, ENTRE OUTRAS; EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; ATUAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL NA PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM OS ÓRGÃOS EXECUTORES, FISCALIZADORES E FINANCIADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INTEGRAR OS CONSELHOS ATINENTES; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: EXECUTAR TAREFAS RELACIONADAS COM A AGRICULTURA DO MUNICÍPIO, SEU DESENVOLVIMENTO AGROPASTORIL, ESPECIALMENTE SOBRE SUAS CULTURAS TRADICIONAIS, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DIRETA AO HOMEM DO CAMPO, BEM COMO TRAÇAR A POLÍTICA DE ABASTECIMENTO NO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 11

MUNICÍPIO, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU ATRAVÉS DE TERCEIROS; INSTRUIR COM DEMONSTRAÇÕES PRÁTICAS, OS PRODUTORES NA DEFESA DA PRODUÇÃO, SOBRETUDO NO COMBATE A PRAGAS E MOLÉSTIAS; PROMOVER DEMONSTRAÇÕES DE CAMPO NO SENTIDO DE PROPICIAR O CONHECIMENTO NO MELHOR USO DO SOLO, DE SEMENTES E DE TÉCNICAS DE TRABALHO NA LAVOURA E NO CAMPO, FISCALIZAR E PÔR EM EXECUÇÃO NORMAS QUE, NA SUA ÁREA DE ATUAÇÃO, VISEM À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE E À DEFESA DOS RECURSOS NATURAIS; DAR AOS PRODUTORES A ASSISTÊNCIA PARA BUSCA DE OBTENÇÃO DE CRÉDITO, PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO RURAL; ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS, À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA E AO COOPERATIVISMO; ARTICULAR COM ENTIDADES E ÓRGÃOS AFINS, PÚBLICOS E PRIVADOS, VISANDO À MOBILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA ATIVIDADES PRIMÁRIAS, SECUNDÁRIAS E TERCIÁRIAS NO MUNICÍPIO E DE ABASTECIMENTO; EXECUTAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, A POLÍTICA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; ESTUDAR, DEFINIR E EXPEDIR NORMAS TÉCNICAS LEGAIS VISANDO A PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO; COORDENAR AÇÕES E EXECUTAR PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS NO TRANSPORTE E NA EXPLORAÇÃO RACIONAL E SUSTENTÁVEL DA MATA, DA COBERTURA EXTRATIVA, PRIMITIVA, OU REGENERADA, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, IMPLANTAR E OPERAR O SISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL; AUTORIZAR, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS LICENÇAS CABÍVEIS, O CADASTRAMENTO E A EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS; ACOMPANHAR E ANALISAR OS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E ANÁLISE DE RISCO DAS ATIVIDADES QUE VENHAM A SE INSTALAR NO MUNICÍPIO; AVALIAR AS POSSÍVEIS CONCESSÕES DE LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PARA A INSTALAÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS E COM POTENCIAL POLUIDOR; EXIGIR ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, QUANDO NECESSÁRIO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES SOCIOECONÔMICAS, PESQUISAS, DIFUSÃO E IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIAS QUE, DE QUALQUER MODO, POSSAM DEGRADAR O MEIO AMBIENTE; PROPOR, IMPLEMENTAR E ACOMPANHAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA O MUNICÍPIO; EXERCER O PODER DE POLÍCIA; EXECUTAR **OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.**

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E GESTÃO URBANA INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENA AS ATIVIDADES ATINENTES ÀS OBRAS PÚBLICAS E ESTABELECE MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS PRIVADAS; EXECUTA E SUPERVISIONA AS ATIVIDADES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR; DESENVOLVE PROGRAMAS PERTINENTES À EXPANSÃO URBANA, SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS; GERENCIA A ORGANIZAÇÃO, E CONTROLE DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO DO

MUNICÍPIO: EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENAR A DIVISÃO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À SAÚDE DA FAMÍLIA; PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO ASSISTIDA; CONTROLAR, MANTER E DISTRIBUIR OS REMÉDIOS NECESSÁRIOS AOS USUÁRIOS; PROPOR E DESENVOLVER PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE PREVENTIVA E DE COMBATE À DOENÇA; DESENVOLVER ATIVIDADES INTEGRADAS COM SEGMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA O ATENDIMENTO À



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

> Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

> > Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 12

SAÚDE DOS USUÁRIOS; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA DIVISÃO. DESENVOLVER AS AÇÕES OPERATIVAS E DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES À SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA; PROGRAMAR E EXECUTAR ATIVIDADES NAS ÁREAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA; PROPOR AÇÕES DE DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTOS RELATIVOS À SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA; EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE BUCAL DA FAMÍLIA NOS DIVERSOS SEGMENTOS SOCIAIS.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA **INSTRUCAO:** NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENAR A DIVISÃO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS A DIMINUIR OU ELIMINAR RISCOS PARA A SAÚDE; DESENVOLVER ESTRATÉGIAS E AÇÕES PARA A ATUAÇÃO SOBRE OS PROBLEMAS SANITÁRIOS DECORRENTES DA PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS, DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DO AMBIENTE DE TRABALHO E DAS INTERVENÇÕES SOBRE O MEIO AMBIENTE. PROPOR E DESENVOLVER PROGRAMAS INTERAGINDO COM OUTROS SEGMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; EXECUTAR O CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE AÇÕES EXECUTADAS NO MEIO AMBIENTE E EM SERVIÇOS DIRETA OU INDIRETAMENTE RELACIONADOS À SAÚDE.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO ASSITENCIAIS **INSTRUÇAO:** NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: COORDENAR A DIVISÃO E ARTICULAR AÇÕES COM OUTRAS ÁREAS ENVOLVIDAS NOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES ÀS MINORIAS; ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NA COMUNIDADE ASSISTIDA; ATUALIZAR O CADASTRO, ELENCAR AS PRIORIDADES, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FORMAS DE ARTICULAÇÃO COM OS ATORES E SEGMENTOS SOCIAIS ENVOLVIDOS; SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA DIVISÃO.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇÕES: COORDENA A DIVISÃO, SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES RELACIONADAS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E EMPREGATÍCIO DO MUNICÍPIO E, PROPÕE AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS, PLANEJA, EXECUTA E ORIENTA AS ATIVIDADES RELATIVAS AO TURISMO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA SUSTENTÁVEL, COMO TAMBÉM PARTICIPA DAS ATIVIDADES DOS Conselhos Municipais respectivos. Executa as demais atividades relacionadas à sua área de COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENA AS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO; DIRIGIR E DETERMINAR AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; GERENCIAR OS CADASTROS FISCAIS, AS INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 13

E DEMAIS BANCOS DE DADOS DE CONTRIBUINTES, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO SUA IMPLANTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO, APLICAR OS ASPECTOS TÉCNICOS E GERENCIAIS NECESSÁRIOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO; ESTABELECER DIRETRIZES E NORMAS A SEREM APLICADAS NA DIVISÃO; EXECUTAR AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO, COM REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

ATRIBUIÇOES: COORDENAR A DIVISÃO ARTICULANDO AS AÇÕES E ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO SETOR CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIO; PRESTAR ORIENTAÇÕES QUANTO AO ADEQUADO PREENCHIMENTO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE DADOS, BEM COMO RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E DA UNIÃO E DEMAIS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE; ORGANIZAR E ASSINAR BALANÇOS E BALANCETES, ACOMPANHAR, SUPERVISIONAR E ASSINAR OS BOLETINS DIÁRIOS E MENSAIS; REVISAR DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS; CONTROLAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS; ORIENTAR E COORDENAR OS TRABALHOS DE TOMADAS DE CONTAS DE RESPONSÁVEIS POR BENS OU VALORES; ASSESSORAR EM ASSUNTOS FAZENDÁRIOS; ACOMPANHAR E ELABORAR O CALENDÁRIO DE PAGAMENTOS; ACOMPANHAR E CONTROLAR OS SALDOS MANTIDOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITOS E MOVIMENTADOS PELO MUNICÍPIO.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO
ATRIBUIÇÕES: COORDEN

ATRIBUIÇOES: COORDENAR A DIVISÃO; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; PLANEJAR E EXECUTAR PROGRAMAS E PROJETOS DESTINADOS À IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SETOR; ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE AUXÍLIO TÉCNICO E DE FISCALIZAÇÃO; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS À QUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS; COORDENAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE MODO A ASSEGURAR A AMPLA COMPETITIVIDADE E A MELHOR PRESTAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO COM OBSERVÂNCIA DOS PRECEITOS LEGAIS PERTINENTES.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENA, SUPERVISIONA E ORIENTA AS ATIVIDADES RELACIONADAS À AQUISIÇÃO, CONTROLE, DISTRIBUIÇÃO E ALIENAÇÃO DE MATERIAL, ALÉM DE ELABORAR, CONTROLAR E REGISTRAR CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COORDENAR A ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO E TOMADA DE CONTAS ANUAL DOS BENS PÚBLICOS; ORGANIZA, DISTRIBUI, GERENCIA E CONTROLA O ESTOQUE DOS BENS PATRIMONIAIS E DOS MATERIAIS DE CONSUMO, BEM COMO ATESTA, ISOLADA OU COM OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, AS NOTAS FISCAIS DOS BENS ENTREGUES PELOS FORNECEDORES CONTROLA E ARMAZENA OS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS; RECEBE E CONFERE OS MATERIAIS DE CONSUMO E OS BENS PATRIMONIÁVEIS ENTREGUES PELOS FORNECEDORES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES INSERIDAS NA NOTA DE EMPENHO; ÎNCREMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FONTES DE FORNECIMENTO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 14

ATRAVÉS DE PESQUISA E ANÁLISE DE MERCADO; ALIMENTA, CONTROLA E APRESENTA RELATÓRIO DOS SISTEMAS PERTINENTES E EXECUTA AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: DIRETOR DA DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO

INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENAR A DIVISÃO; DESENVOLVER AS AÇÕES OPERATIVAS E DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES À CRIANÇA, ADOLESCENTE, MULHER E IDOSO; EXECUTAR AS AÇÕES OPERACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO MUNICIPAL; ATUALIZAR O CADASTRO, ELENCAR AS PRIORIDADES, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E FORMAS DE ARTICULAÇÃO COM OS ATORES E SEGMENTOS SOCIAIS ENVOLVIDOS; SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES AOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS; PROPOR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER SATISFATORIAMENTE OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DESTA DIVISÃO.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: EXERCER A CHEFIA, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS E ESTRATÉGICAS DEFINIDAS PELO GOVERNO MUNICIPAL; PROGRAMAR, ORGANIZAR, DIRIGIR, ORIENTAR, CONTROLAR E COORDENAR AS ATIVIDADES DA CHEFIA; PROMOVER REUNIÕES COM OS SERVIDORES PARA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS; ZELAR PELO BEM ESTAR DOS PRATICANTES DAS OFICINAS ESPORTIVAS BEM COMO DE SEUS INSTRUTORES; PLANEJAR E IMPLANTAR NOVOS PONTOS DE APOIO AO DESPORTO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO, CONFORME DEMANDA DOS MUNÍCIPES; SUBMETER Á CONSIDERAÇÃO SUPERIOR OS ASSUNTOS QUE EXCEDAM À SUA COMPETÊNCIA; EXECUTAR OUTRAS ATRIBUIÇÕES CORRELATAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: ORIENTAR OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE; ORIENTAR A FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA; ESTABELECER AS DIRETRIZES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL EM CAMPANHAS INFORMATIVAS E EVENTOS SOCIOEDUCATIVOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA; ORIENTAR A EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA, MANUTENÇÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES DE SAÚDE; ORIENTAR A EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE USO DA SECRETARIA.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE VIAÇÃO, TRANSPORTES E MÁQUINAS

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: COORDENAR A DIVISÃO E FISCALIZAR AS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS; PROPOR A BAIXA DO VEÍCULO INSERVÍVEL PARA O TRABALHO; INSPECIONAR PERIODICAMENTE AS ESTRADAS E CAMINHOS; ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADO O CADASTRO DAS RODOVIAS MUNICIPAIS; EFETUAR E ORGANIZAR A DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS AOS OUTROS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO; CONTROLAR OS GASTOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DOS VEÍCULOS; PROPOR MODIFICAÇÕES E ABERTURAS DE RUAS E ESTRADAS; MANTER EM BOAS CONDIÇÕES DE USO AS ESTRADAS MUNICIPAIS, ASSEGURANDO O



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 15

ESCOAMENTO DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAIS; PROPOR E ACOMPANHAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS

INSTRUÇÃO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: DESENVOLVER AS AÇÕES OPERATIVAS E DE EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES INERENTES ÀS ENDEMIAS; EXECUTAR AS AÇÕES OPERACIONAIS DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO GOVERNO MUNICIPAL; OPERACIONALIZAR ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE DESENVOLVIDA EM CONFORMIDADE COM O SUS; PROMOVER E EXECUTAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE INDIVIDUAL E COLETIVA CONTRA VETORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS, ESTIMULANDO A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE NAS POLÍTICAS PÚBLICAS COMO ESTRATÉGIA DE COMBATE A VETORES E SITUAÇÕES DE RISCO À SAÚDE, ATRAVÉS DE INSTRUMENTOS PARA DIAGNÓSTICO DE VETORES DE DOENÇAS ENDÊMICAS; ACOMPANHAR OS REGISTROS DE DADOS DE CASOS APURADOS DE RISCO DE DESENVOLVIMENTO DE ENDEMIAS, MONITORANDO AS SITUAÇÕES DE RISCO ENDÊMICO; EXECUTAR AÇÕES, QUE FORTALEÇAM OS ELOS ENTRE O SETOR DE SAÚDE E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS QUE PROMOVAM O COMBATE A FATORES DE RISCO

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DO PROGRAMA "BOLSA FAMÍLIA"

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: ARTICULAR AÇÕES COM OUTRAS ÁREAS ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO DO PROGRAMA; COORDENAR O INTERCÂMBIO ENTRE AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA O ACOMPANHAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E VERIFICAR AS CONDICIONALIDADES; SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO GOVERNO FEDERAL PARA O PROGRAMA; REALIZAR A INTERLOCUÇÃO COM OS MEMBROS DO COMITÊ DO PROGRAMA GARANTINDO A ELES O ACOMPANHAMENTO E A FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NA COMUNIDADE; INTERMEDIAR AS AÇÕES COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL E, AINDA, COM ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, COM O OBJETIVO DE FACILITAR A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS COMPLEMENTARES PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE ARBORIZAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: DIRIGIR O SETOR; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ARBORIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE; SUPERVISIONAR, CONTROLAR E ADEQUAR OS RECURSOS MATERIAIS USADOS NAS ATIVIDADES PERTINENTES; INSPECIONAR PERIODICAMENTE AS VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS VERIFICANDO AS SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, PROPONDO E REQUISITANDO RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A SUA ADEQUADA COMPATIBILIZAÇÃO AO PLANO DE ARBORIZAÇÃO.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

INSTRUCAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: DIRIGIR O SETOR; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 16

PÚBLICOS; SUPERVISIONAR, CONTROLAR E ADEQUAR OS RECURSOS MATERIAIS USADOS NAS ATIVIDADES PERTINENTES; INSPECIONAR PERIODICAMENTE AS VIAS, LOGRADOUROS, PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS VERIFICANDO AS SUAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO, PROPONDO E REQUISITANDO RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS PARA A SUA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROJETOS PRÓ-TRABALHOS

INSTRUÇAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: DIRIGIR O SETOR; PLANEJAR, PROGRAMAR, ORGANIZAR E SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES DESTINADAS À GERAÇÃO DE RENDA; PROMOVER CURSOS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONALIZANTE; PLANEJAR, ANALISAR E DESENVOLVER JUNTO COM AS ORGANIZAÇÕES PARCEIRAS ATIVIDADES QUE VISEM ATINGIR AS NECESSIDADES DE TRABALHO SÓCIO FAMILIAR; EXECUTA AS DEMAIS ATIVIDADES RELACIONADAS À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA.

TÍTULO DO CARGO: CHEFE DO POSTO DE TRÂNSITO

INSTRUCAO: NÍVEL MÉDIO

ATRIBUIÇOES: GERENCIA O POSTO DE TRÂNSITO INSTALADO NO MUNICÍPIO, MEDIANTE CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ; COORDENA OS PROCESSOS DE REGISTRO DE VEÍCULOS; OBSERVA O MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO DETRAN/PR E AS RESOLUÇÕES DO CONTRAN SOBRE A MATÉRIA; DIRIGE A EQUIPE RESPONSÁVEL EM DAR CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS DE TRÂNSITO; CONDUZ A POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO COM OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO; SUPERVISIONA A EQUIPE DE TRABALHO NAS EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE; ZELA PELAS TAREFAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ATIVIDADES CORRELATAS AO SEU COTIDIANO; ATENDE COM URBANIDADE AS PESSOAS E DESENVOLVE AS DEMAIS ATIVIDADES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO SUPERIOR HIERÁRQUICO; DESEMPENHA SUAS FUNÇÕES EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 17

LEI Nº 486/2021

ANEXO III – LEI № 184/2011 e alterações TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDA DE DE VAGAS	VALOR R\$
*CAE	Cargo de Secretaria	07	LEI Nº 447/2020
CDS-1	Cargo de Direção Superior	04	2.730,06
CDS-2	Cargo de Direção Superior	02	2.948,47
CD-1	Cargo de Direção	05	1.856,40
CD-2	Cargo de Direção	02	2.184,05
CD-3	Cargo de Direção	03	2.511,66
CAS	Cargo de Assessoramento Superior	01	LEI Nº 447/2020
CA-1	Cargo de Assessoramento	01	1.310,43
CA-2	Cargo de Assessoramento	0	1.528,83
CA-3	Cargo de Assessoramento	01	1.856,44
CC-1	Cargo de Chefia	02	1.201,23
CC-2	Cargo de Chefia	03	1.419,63
CC-3	Cargo de Chefia	02	1.528,83
CC-4	Cargo de Chefia	02	1.747,24

^{*}Cargos da Administração Específica

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 18

DECRETO Nº 139 - 11 de novembro de 2021.

<u>SÚMULA</u>: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 693.900,19 (Seiscentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais e Dezenove Centavos),** no Exercício Financeiro de 2021, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 461 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 693.900,19 (Seiscentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais e Dezenove Centavos)**, para atender aos seguintes programas:

Suplementar	<u> </u>	
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E ASSESSORAMENTO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.20	Manutenção da Assessoria do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.121.0002.20	001 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
04.122.0002.20	Manutenção da Assessoria do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160,23
02.004	PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
03.061.0002.20	Manutenção da Procuradoria Jurídica do Município	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	540,00
	SUBTOTAL	8.700,23



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento	
DIÁRIAS - CIVIL	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Manutenção da Administração de Recursos Humanos	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	209,00
ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES	·
Manutenção da Administração de Licitações	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
· · ·	,
-	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
SUBTOTAL	12.409,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
Divisão de Tributação e Fiscalização	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
SUBTOTAL	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico	
MATERIAL DE CONSUMO	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
,	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Manutenção do Gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento DIÁRIAS - CIVIL 00000-Recursos Ordinários (Livres) ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS Manutenção da Administração de Recursos Humanos VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000-Recursos Ordinários (Livres) AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 00000-Recursos Ordinários (Livres) ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES Manutenção da Administração de Licitações VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000-Recursos Ordinários (Livres) ADMINISTRAÇÃO DE LICITAÇÕES Manutenção da Administração de Licitações VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 00000-Recursos Ordinários (Livres) ADMINISTRAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO Manutenção da Administração de Compras e Patrimônio OBRIGAÇÕES PATRONAIS 00000-Recursos Ordinários (Livres) SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DIV



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11,13
05.003	DIVISÃO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
22.695.0013.202	1 Divisão de Industria, Comércio e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	104,50
	SUBTOTAL	6.215,63
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0012.202	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
15.452.0012.202	Manutenção e Revitalização de Praças, Parques, Jardins e Canteiros	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
15.452.0012.202	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2512	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10,00
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	
15.451.0012.202	8 Manutenção Asfaltico	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2200	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.253,12
15.452.0012.203	1 Departamento de Obras e Gestão Urbana	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.451.0012.203	2 Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	00507 COSID. Contribuição de lluminação Dúblico Art. 140 A. CE	14.000,00
2390	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1 1.000,00
2390	SUBTOTAL	45.363,12
2390 07		
	SUBTOTAL	



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
2650	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.000,00
	Departamento de Saúde	
3.1.90.13.00.00		
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1 000 00
2730	,	1.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4 000 00
2780	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
07.003	DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	_
	Bivisão do Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1494	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2494	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
31212	00000-Recursos Ordinários (Livres)	731,50
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0009.2040	Unidade Básica da Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
41019	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	44.179,51
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3060	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.262,28
51019	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	10.585,79
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3120	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	32.000,00
3130	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3160	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
20401	00500-Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, 2007	21.068,00



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

07.005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0009.2043	Departamento de Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3494	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	27.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4494	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
	SUBTOTAL	268.827,08
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.365.0005.2050	Manutenção da Educação Infantil	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
12.361.0005.2048	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3530	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150,00
12.365.0005.2050	Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3710	00120-MERENDA ESCOLAR - PNAE	2.100,00
12.361.0005.204	Aquisição de Kits Escolares	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	98.715,60
12.361.0005.2048	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1103	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	13.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.205	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4010	00101-Fundeb 60%	122.201,50
12.361.0005.2054	Departamento de Esnino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.361.0005.205	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4020	00101-Fundeb 60%	29.378,89
12.361.0005.2054	Departamento de Esnino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 23

4110	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.000,00
4120	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4150	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
12.361.0005.2053	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB 60	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
91212	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.207,64
	SUBTOTAL	302.753,63
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2065	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.100,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	731,50
09.002	ADMINISTRAÇÃO DO CRAS	
08.244.0014.2070	Distribuição de Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.300,00
08.244.0014.2073	Administração do CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
09.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO-ASSISTÊNCIAIS	
08.244.0014.208	Programa Trabalho e Avanço Social	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	46.631,50
	TOTAL	693.900,19

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, conforme o artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, no valor de **R\$ 693.900,19 (Seiscentos e Noventa e Três Mil e Novecentos Reais e Dezenove Centavos)**, conforme abaixo:



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 24

I - Anulação de Dotações:

Anulação Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMEDIATA E	valor
02	ASSESSORAMENTO	
02.002	GABINETE DO VICE-PREFEITO	
04.121.0002.2004	Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	540,00
	SUBTOTAL	540,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0003.2008	Manutenção do Gabinete da Secretaria de	
	Administração e Planejamento	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.200,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.002	DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
04.123.0003.2013	Divisão de Finanças e Contabilidade	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
20.606.0013.1015	Construção de Barracão	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
15.452.0012.2025	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Obras	



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

	Públicas, Viação e Urbanismo	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA	
16.451.0012.2032	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2370	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.000,00
15.451.0012.1027	Reformas em Prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	66.418,62
	SUBTOTAL	69.418,62
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2035	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	19.262,28
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2630	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.301.0010.2037	Departamento de Saúde	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2810	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
07.003	DIVISÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
10.301.0009.2038	Divisão do Programa Saúde da Família	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
12960	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
07.004	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
10.301.0009.2039	Aquisições de Medicamentos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	12.000,00
	SUBTOTAL	42.262,28



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
12.361.0005.2048	Manutenção do Gabinete da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3510	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.150,00
12.361.0005.2046	Manutenção dos Prédios Públicos da Educação	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3470	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2051	Manutenção do Transporte Escolar Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.361.0005.2054	Departamento de Esnino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4140	00120-MERENDA ESCOLAR - PNAE	2.100,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000,00
	SUBTOTAL	48.250,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0014.2065	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.244.0014.2063	Manutenção do CMAS E CMDCA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 27

	FÍSICA	
4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.244.0014.2065	Manutenção do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
09.003	DIVISÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES SÓCIO- ASSISTÊNCIAIS	
08.244.0014.2081	Programa Trabalho e Avanço Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.100,00
09.004	DIVISÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTES, MULHER E IDOSO	
08.244.0014.6087	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	18.100,00
	TOTAL	210.770,90

II - Excesso de Arrecadação:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	35.000,00
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	10.000,00
	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	14.715,60
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	20.000,00
	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	80.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	19.000,00
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	151.580,39



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 28

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00 PISO DA ATENÇÃO BÁS	SICA FIXO - PAB FIXO 65.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA (ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
1.7.1.8.04.9.1.01.00.00.00.00 ENFRENTAMENTO DA	COVID 19 - FONTE 1019 54.765,30
TOTAL	462.061,29

III - Superávit Financeiro:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00500	Investimento na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, 2007	21.068,00
	TOTAL	21.068,00

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA
PREFEITO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 29

EDITAL SAS 014/2021 CONVOCAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS PARA O "PROGRAMA TRABALHO E AVANÇO SOCIAL"

A Secretaria de Assistência Social, **convoca** através do presente, o beneficiário abaixo relacionado para comparecer nesta Secretaria no dia **06/12/2021 às 7:30 horas**, para o desenvolvimento das atividades práticas descritas no art. 3º da lei nº 404/2019 e nas condições descritas no art. 6º da referida lei, observando-se especialmente que os beneficiários deste programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico feitos pela Secretaria de Assistência Social, que emitirá relatórios mensais, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade ao trabalho e frequência aos cursos, estudos, capacitações, alfabetizações e/ou outras atividades ofertadas aos beneficiários.

NUM	NOME	ESTADO CIVIL	CPF	DATA DE NASCIMENTO	FUNÇÃO
1	CARLOS GILBERTO DA SILVA	AMASIADO	086.792.919-78	05/08/1994	LIMPEZA PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO do município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, Aos Dois dias do mês dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA PREFEITO

LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 30

EXTRATO - PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL DA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA - PORTARIA № 188/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER: Publicação da decisão final da sindicância destinada a apurar os fatos e a responsabilidade, acerca do descarte irregular de dejetos e detritos na área do antigo "lixão" – Portaria nº 188/2021, nos seguintes termos:

ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão citada, deixando de instaurar consequente processo administrativo disciplinar em face dos envolvidos, posto que não se constatou a ocorrência da infração ou irregularidade informada.

Determinar o arquivamento dos autos;

Dissolver a Comissão de sindicância designada, em razão da conclusão dos

trabalhos desenvolvidos.

Publique-se.

Arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 01 de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 31

PORTARIA Nº. 204/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 203, §1º, II, da Lei nº. 127/2009

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Relatório final apresentado;

DISSOLVER a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 188/2021, em razão da conclusão dos trabalhos desenvolvidos.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 01 de DEZEMBRO de

2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 32

TERMO DE APOSTILAMENTO № 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 072/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021) Seqüência do Apostilamento = 071/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E JIM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA PIAUÍ, 95, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR., INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 79.590.519/0001-27.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP - Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Por Municipio Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível..

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/12/2021 a 15/12/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Etanol	R\$ 5,61	R\$ 5,58	R\$ 5,39	R\$ 5,52	0,06 %	R\$ 5,51
Óleo Diesel S- 10	R\$ 5,33	R\$ 5,29	R\$ 5,19	R\$ 5,27	0,06 %	R\$ 5,26

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de outubro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra	Maria Fernandes Lauber
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	JIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
Fabio Junior Carvalho	Nelson Martins
FISCAL DO CONTRATO	GESTOR DE CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 33

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 031/2021) Seqüência do Apostilamento = 072/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão pesquisados da média de preços da ANP - Agência Nacional do Petróleo no site http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo Por Municipio Index.asp com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio, e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio, onde esta consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Presencial, para chega ao valor pago por litro de combustível

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIĢINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio Paraná e Londrina Paraná, e ainda o preços registrado no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio. CLÁUSULA SEGUNDA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 2.1 O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/12/2021 a 15/12/2021.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,64	R\$ 6,78	R\$ 6,59	R\$ 6,67	0,06 %	R\$ 6,66
Óleo Diesel S- 500	R\$ 5,16	R\$ 5,23	R\$ 5,19	R\$ 5,19	0,06 %	R\$ 5,18

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Kancho	Alegre,	30	ue	outubro	ae	2021

Fernando Carlos Coimbra Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE Simone Fabri dos Santos POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP CONTRATADA

Fabio Junior Carvalho Nelson Martins

FISCAL DO CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 34

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021

(Ref: Pregão Presencial nº. 015/2021). Sequencia do Apostilamento = 073/2021

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 110, CENTRO, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR. INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 12.313.374/0001-46.

CONSIDERANDO:

- O disposto na Cláusula Primeira e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 019/2021 do Município de Rancho Alegre;
- Os valores do gás de cozinha será reajustado a cada 30 dias, conforme critérios a seguir: média do preço do gás de cozinha praticado no Município (média de no mínimo 03 fornecedores), Média do Preço da ANP Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustível na região de Londrina e Cornélio Procópio (quando houver) e Site menor Preço Região de Cornélio Procópio e aplicação do percentual de desconto, obtido na licitação, desconto apurados foi de 0,01%, onde esta consulta será realizada mensalmente, para chegar ao valor pago pelo Botijão de Gás GLP- para cozinha p13kg.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2021, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preço, decorrente de variação do Valor Médio do Botijão de Gás GLP- para cozinha – p13kg, praticado no Município de Rancho Alegre - Paraná, Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio e Londrina – Paraná e Site menor Preço - Região de Cornélio Procópio, aplicação do porcentual de desconto apurado - 0,01%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no § 8º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 - O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/12/2021 a 31/12/0021.

Produto	Valor Médio	Valor Médio	Valor Médio	Menor Preço	Valor Médio	Percentual de	Valor do gás de
	Rancho Alegre	ANP -	ANP -	Nota Paraná -	Obtido	desconto	cozinha p13kg
	- PR	Londrina - PR	Cornélio	Cornélio		contratado %	
			Procópio - PR	Procópio - PR			
Botijão de Gás	R\$ 109,00	R\$ 102,76	R\$ 130,00	R\$ 105,00	R\$ 111,69	0,01 %	R\$ 111,67
GLP- para							
cozinha –							
p13kg							

CLÁUSULA OUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e seus aditivos e apostilamentos não modificados por este Instrumento.

A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre, 30 de novembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra	Jose Mauricio de Albuquerque Filho
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	ALBUQUERQUE COMERCIO DE GAS LTDA
CONTRATANTE	FORNECEDOR REGISTRADO
Ana Paula Moreira da Silva	Layse de Lima Camargo
Fiscal da Ata de Registro De Preços	Gestor (a) da Ata de Registro De Preços



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 35

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 – AUTORIZO E RATIFICO A DESPESA, EMISSÃO DE EMPENHO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE REFORMA NO PRÉDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE-PR, COM INTERVENÇÃO DE 450,54 M² LOCALIZADA À RUA SÃO PAULO S/Nº, A EXECUÇÃO DA OBRA DARSE-Á, COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E/OU VINCULADOS, CUJO PROCESSO E JULGAMENTO FORAM REALIZADOS DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 8.666/93, COM A SEGUINTE EMPRESA E O RESPECTIVO VALOR;

- NAZZA SERVIÇOS TERECERIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.555.377/0001-14, DE ASSAÍ – PR, QUE APRESENTOU O VALOR TOTAL DE R\$ 147.171,52 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93.

RANCHO ALEGRE, 30 DE NOVEMBRO 2021.

ELITON ANTONIO OZETTA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 36

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Comissão Permanente de Licitação, e constante na ata de reunião lavrada no dia **29 de novembro de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Reforma no Prédio do Terminal Rodoviário do Município de Rancho Alegre-PR, com intervenção de 450,54 m² Localizada à Rua São Paulo s/nº, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

<u>VENCEDOR</u> NAZZA SERVIÇOS TERECERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.555.377/0001-14, de Assaí – PR;

<u>VALOR:</u> R\$ 147.171,52 (cento e quarenta e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

HOMOLOGADO EM: 30/11/2021.

Rancho Alegre, 30 de novembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 37

RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2021

Pregão Presencial nº. 034/2021 – Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos ou profissional especializado na área de Urbanização para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, conforme termo de referência, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município, com a seguinte empresa com seus respectivos valores:

- BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 13.324.237/0001-70, que apresentou o Valor Total de Valor Total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);

Em conformidade com a Lei 8.666/93.

Rancho Alegre, 02 de dezembro de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva Pregoeira



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 38

AVISOS DE RESULTADOS E HOMOLOGAÇÕES DE LICITAÇÕES

Homologo o julgamento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e constante na ata da reunião lavrada no dia **30 de outubro de 2021**, contra a qual não houve recurso.

Em consequência, HOMOLOGO o objeto ao vencedor, conforme segue:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos ou profissional especializado na área de Urbanização para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana, conforme termo de referência, o objeto será executado com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VENCEDOR: BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ 13.324.237/0001-70;

VALOR: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

HOMOLOGADA EM:- 02/12/2021.

Rancho Alegre, 02 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 39

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 107/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: À partir das 08:00 horas dia 06 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município -Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, N° 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, e Portal Transparência do Município - Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 02/12/2021.

Rancho Alegre - PR, 02 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 40

DECRETO Nº 145/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

O senhor **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais leis vigentes:

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os Municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 41

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRCPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

- **Art. 2º -** Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, considera-se:
- I Violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- II Violência psicológica:
- a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 42

- c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
- III violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
- IV Violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
- V Revitimização discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 43

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Art. 3º-** O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido de implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.431/2017, do Decreto nº 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:
- I Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
- II Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
- III Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
- IV Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Rancho Alegre.
- Art. 4º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
- I 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II -01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- III 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 44

IV-01 (um) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – 01 (um) do Conselho Tutelar;

VI -01 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

VII - 01 (um) da Escola Municipal "Arthur Serafim Marques"

VIII - 01 (um) do CMEI

IX - XIII - 01 (um) da Polícia Civil

X – 01 (um) da Polícia Militar

XI - 01 (um) da Vara da Infância e Juventude

§1º - O tempo de mandato do CMRPC é de dois anos, prorrogáveis por igual período.

- §2º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.
- **Art.** 5º O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça.

Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

- I Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma
 Secretaria Executiva;
- II Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais *ad hoc* e grupos de trabalhos.



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 45

- III Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas
- **Art. 6º. -** A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e do Conselhos Tutelar.

Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal do Município de Rancho Alegre.

- **Art. 7º. -** As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
- §1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de pelo menos duas comissões intersetoriais permanentes:
- a. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;
- b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.
- **§2º** Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
- §3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.
- §4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 46

- **§5º** Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias *ad hoc*, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
- **§6º** As comissões intersetoriais *ad hoc* podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
- §7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.
- **Art. 8º-** As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.
- § 1º. A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
- § 2º. As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
- § 3º. As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.
- § 4º. As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 47

- **Art.** 9º Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
- § 1º. Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
- § 2º. As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
- § 3º. As normas técnicas serão encaminhadas ao conselho municipal a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
- **Art. 10** Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
- **Art. 11** O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia de funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC
- **Art. 12 -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dois dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito

PORTARIA Nº. 205/2021

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 48

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 114/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/12/2021, encerrando-se em 01/08/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de "execução de obras" para Reforma no Prédio do Terminal Rodoviário do Município de Rancho Alegre-PR, com intervenção de 450,54 m2 Localizada à Rua São Paulo s/nº, o Servidor indicado, LUCIANO MOSTI RESENDE, diretor da divisão de Obras e Gestão Urbana e como suplente, o Sr. ADAILTON CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Chefe do Setor de Viação, Transportes e Máguinas.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS №: 103/2021

Fiscal Titular: LUCIANO MOSTI REZENDE

Gestor: Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo

Contratada: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 147.171,52 (cento e quarenta e sete mil cento e setenta e um reais e

cinquenta e dois centavos)

Vigência: 02/12/2021 a 01/08/22 Modalidade: TOMADA DE PREÇOS № 005/2021

- **Art. 2º -** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 49

- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** Ao Fiscal nomeado deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art. 4º-** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dez dias do mês de

maio de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 50

PORTARIA Nº. 206/2021

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Recomendação Administrativa nº 008/2021 de lavra do i. Representante do Ministério Público desta Comarca;

Considerando a necessidade constante de controle e de alimentação de dados do Sistema competente

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor SÓCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA para proceder à verificação de todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município, com a descrição do estado geral dos mesmos e de seus componentes, quilometragem ou horas-máquinas trabalhadas, e, ao final, confeccionar o competente RELATÓRIO.

Art. 2º - Para cumprimento da presente atribuição, concede-se o prazo de

30 (trinta) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês

de dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA

Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 51

PORTARIA Nº. 207/2021

Súmula: Designa Fiscal de Contrato e dá outras providências.

FERNANDO CARLOS COIMBRA, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo nº 119/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com o prazo de vigência a partir de 02/12/2021, encerrando-se em 01/12/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em "serviços técnicos ou profissional especializado na área de Urbanização para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana", a Servidora indicada, FERNANDA GABRIELE LAVISIO HACKMANN, Chefe do Setor de Arborização e Gestão Ambiental e como suplente, a Sra. Alaíde dos Reis Alevato, Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 104/2021

Fiscal Titular: FERNANDA GABRIELE LAVÍSIO HACKMANN

Gestor: Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Contratada: BORSATO GOMES E CIA LTDA EPP

Valor: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Vigência: 02/12/2021 a 01/12/2022 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL № 044/2021

- **Art. 2º -** À Fiscal do Contrato, ora nomeada, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 52

- IV Acompanhar, através dos relatórios de pagamentos efetuados, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Tomar conhecimento formal dos processos de contratação, sob sua responsabilidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- **Art. 3º -** À Fiscal nomeada deverá ser disponibilizado pela Divisão de Licitação e/ou Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
- **Art.** 4º- Fica garantido à Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização, bem como, suporte técnico e jurídico.
- Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos três dias do mês de

dezembro de 2021.

FERNANDO CARLOS COIMBRA Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 53

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021 PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Reforma no Prédio do Terminal Rodoviário do Município de Rancho Alegre-PR, com intervenção de 450,54 m² localizada à Rua São Paulo s/nº, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados, que entre si celebram o Município de Rancho Alegre e NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, pessoa jurídica de Assaí – PR, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

CONTRATADO: **NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Tomotada Ikeda, N° 97, Jardim Ikeda, CEP 86.220-000, na cidade de Assaí - PR, inscrita no CNPJ sob o n°. 20.555.377/0001-14, neste ato representada pela Sra. **DANIELLI ESTEVES PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, inscrito no CPF sob o n° 044.014.989-41, portadora da cédula de identidade RG n° 9.380.548-8, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã - PR, à Rua Pedro Pelizer, N° 250, Jardim Santa Luzia, CEP: 86.200-000.

DOMICÍLIO DA CONTRATADA: Assaí - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para executar Obras de Reforma no Prédio do Terminal Rodoviário do Município de Rancho Alegre-PR, com intervenção de 450,54 m² Localizada à Rua São Paulo s/nº, a execução da obra dar-se-á, com recursos próprios do Município de Rancho Alegre e/ou vinculados, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através do Edital DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE em 30/11/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 147.171,52** (cento e quarenta e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO

002 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANA

15.451.0012-1027 — Reforma em Prédios Públicos

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

CONTA DE DESPESA: (2170 - 000)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 08 (oito) meses, com início em 02/12/2021 até 01/08/2022 com prazo de execução de 04 (quatro) meses, com início em 13/12/2021 até 12/04/2022, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do contrato, em acordo com a Lei 8.666/93. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Urai - PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Rancho Alegre, 02 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE	Danielli Esteves Pereira Nazza Serviços Tercerizados Ltda CONTRATADA
Luciano Mosti Resende	Nelson Martins
Fiscal do Contrato	Gestor do Contrato



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 54

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 137/2021

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO.

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de profissional especializado na prestação de serviços de Fisioterapia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Unidade Mista de Saúde, as contratações dar-se-ão com recursos próprios e/ou vinculados, conforme solicitação de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 horas dia 07 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Em até 02 dias úteis após o protocolo dos envelopes, ou quando a Comissão Permanente de Licitação puder se reunir.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas, e Portal Transparência do Município - Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311

E-mail: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 02/12/2021.

Rancho Alegre - PR, 02 de dezembro de 2021.

Fernando Carlos Coimbra Prefeito



LEI N° 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI N° 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 03 de Dezembro de 2021

Ed. nº 556

PÁG. 55

AVISO DE EDITAL PREGÃO N°. 049/2021- PMRA - FORMA PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 134/2021

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial, do tipo menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos, que serão utilizados nos eventos desenvolvidos pelas Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os serviços serão contratados com recursos próprios e/ou vinculados do Município.

VALÓR MÁXIMO: R\$ 128.083,38 (cento e vinte e oito mil e oitenta e três reais e trinta e oito centavos).

CREDENCIAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08 horas e 30 minutos às 09 horas e 10 minutos do dia 16 de dezembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09 horas e 11 minutos do dia 16 de dezembro de 2021.

LOCAL: Prefeitura do Município - Unidade Compras / Licitação - Av. Brasil, Nº 256, Centro.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Unidade de Compras e Licitações, das 08 horas e 00 minutos às 12 horas e 00 minutos e das 13 horas e 00 minutos às 17 horas e 00 minutos.

Site: www.ranchoalegre.pr.gov.br - Email: licitacao@ranchoalegre.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3540-1311.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EMISSÃO: 02/12/2021.

Rancho Alegre - PR, 02 de dezembro de 2021.

Ligia Vieira Costa Silva Pregoeira